

EDITAL N.º 007/2025/SMECICT

DISPÕE SOBRE O PROCESSO SELETIVO PARA BOLSAS DE ESTUDO DO PROGRAMA CONEXÃO UNIVERSITÁRIA (COUNI), INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL N.º 2.141, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021 E SUAS ALTERAÇÕES – GRADUAÇÃO

A Secretária Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia no uso de suas atribuições legais, norteados em seus princípios constitucionais basilares e, sendo relevante o comprometimento deste Governo com a lisura, a moralidade, a legalidade, a impessoalidade e a transparência de seus atos, declara aberto o Processo Seletivo para a concessão de bolsas de estudo do Programa Conexão Universitária (COUNI) - Graduação para o segundo semestre de 2025, com recursos públicos municipais, instituído pela Lei Municipal n.º 2.141, de 11 de novembro de 2021, e suas alterações, regulamentado pelo Decreto n.º 2.232, de 21 de dezembro de 2021 e suas alterações, conforme segue abaixo:

O exemplar deste edital estará disponível no Diário Oficial de Saquarema (D.O.S.), (<https://dos.saquarema.rj.gov.br/>), no portal da Prefeitura Municipal de Saquarema, (<https://www.saquarema.rj.gov.br/>) e no Portal do Programa Conexão Universitária (<https://conexaosquarema.org.br/>).

1. DO OBJETO

1.1. O Programa Conexão Universitária destinar-se-á a contemplar os estudantes como forma de investimento na qualificação e formação acadêmico-profissional, através da concessão de bolsas de estudo para instituições de ensino superior – IES credenciadas para cursos de graduação, sendo o quantitativo total ofertado de 550 (quinhentas e cinquenta) bolsas de estudo.

2. DO QUANTITATIVO DE BOLSAS OFERTADAS

2.1. O Programa Conexão Universitária ofertará 550 (quinhentas e cinquenta) bolsas integrais de estudo para cursos de graduação para o segundo semestre de 2025.

2.2. Com o advento da Lei Municipal n.º 2.427, de 8 de agosto de 2023, a qual alterou a Lei Municipal n.º 2.141, de 11 de novembro de 2021, especialmente o artigo 30, VII, são obrigações específicas do Programa Conexão Universitária (*verbis*):

“VII – ofertar, no mínimo, 80% (oitenta por cento) das vagas, em modalidade presencial;”

Nesse sentido, é importante consignar que será ofertado o montante de aproximadamente 90% (noventa por cento) das vagas para a modalidade presencial, e 10% (dez por cento) para a modalidade Ensino à Distância – EAD Síncrono.

Modalidade de Ensino	Quantidade de vagas
Curso Presencial	500
Curso EAD Síncrono	50
Total de Vagas	550

2.3. Considerando o disposto no art. 7º, II, da Lei Municipal nº 2.141, de 11 de novembro de 2021, e suas alterações, *in verbis*:

“Art. 7º O Poder Executivo poderá limitar a concessão de bolsas de estudos para instituições de ensino superior localizadas em outros municípios, nas seguintes condições:

III – 20% (vinte por cento) das bolsas, no 3º (terceiro) e 4º (quarto) ano da vigência do Programa.

Portanto, será reservado o montante de 80% (oitenta por cento) das vagas ofertadas neste Edital para Instituições de Ensino Superior sediadas no município de Saquarema, devidamente credenciadas no Ministério da Educação – MEC, até o lançamento deste edital.

2.4. A distribuição das bolsas obedecerá ao seguinte quantitativo, conforme art. 17 da Lei Municipal nº 2.141/2021:

I) Categoria I – 220 vagas para alunos oriundos de Escola Pública ou oriundos de Instituição Privada que estudaram nos últimos 3 (três) anos do ensino médio com bolsa integral de estudo e cuja renda per capita não exceda a 2 (dois) salários mínimos, sendo 22 vagas para candidatos com deficiência.

II) Categoria II – 55 vagas para servidores públicos municipais estatutários da Prefeitura Municipal de Saquarema, cuja renda per capita não exceda a 2 (dois) salários mínimos, sendo 06

vagas para candidatos com deficiência.

III) Categoria III – 275 vagas para candidatos de ampla concorrência cuja renda per capita não exceda a 2 (dois) salários mínimos, sendo 28 vagas para candidatos com deficiência.

CATEGORIA	VAGAS CURSOS PRESENCIAIS	VAGAS CANDIDATOS PCD 10%	VAGAS CURSO EAD SÍNCRONO	VAGAS CANDIDATOS PCD 10%
Categoria I	180	20	18	02
Categoria II	45	05	04	01
Categoria III	225	25	22	03

2.4.1. O quantitativo de vagas deve observar o disposto nos itens 2.2, 2.3 e 2.4 deste Instrumento Convocatório, respeitando os limites estabelecidos pela legislação vigente.

2.4.2. Ficam reservadas 10% (dez por cento) das vagas de cada categoria a pessoas com deficiência, conforme Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

2.4.3. Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

2.4.4. Em caso de não preenchimento das vagas ofertadas para candidatos com deficiência, nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015, estas serão direcionadas para a categoria de origem.

2.4.5. A distribuição das bolsas ocorrerá conforme a listagem de classificação dos inscritos e será publicada no Diário Oficial de Saquarema (<https://dos.saquarema.rj.gov.br/>) e no Portal do Programa COUNI (<https://conexaosquarema.org.br/>).

3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAR DO PROCESSO SELETIVO

3.1. Para participar do Processo Seletivo, os candidatos devem preencher os seguintes requisitos:

3.1.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado, residente e domiciliado em Saquarema há no mínimo 10 (dez) anos, com contagem imediatamente anterior ao período da inscrição.

3.1.1.1. Caso se encontre em condição de refugiado deverá estar de acordo com a Lei nº 9.474/97, e se enquadrar nas condições de tempo de residência no município de Saquarema, citadas no item 3.1.1.

3.1.1.2. Possuir o Ensino Médio completo ou equivalente.

3.1.1.3. Ter concluído o Ensino Médio no sistema de ensino de Saquarema, exceto os que finalizaram anteriormente ao prazo estipulado no item 3.1.1.

3.2. Possuir renda familiar per capita não excedente a 2 (dois) salários mínimos.

3.2.1. Para fins de apuração de renda familiar mensal, entende-se como grupo familiar o conjunto de moradores que habitam em um mesmo domicílio, **possuindo ou não grau de parentesco entre si**, que contribuam para o rendimento ou tem suas despesas atendidas por aquele grupo familiar.

3.2.2. Consideram-se para o cálculo da renda: salários (valor bruto, descontados as retenções tributárias e previdenciárias), proventos, pensões, pensões alimentícias, benefícios de previdência pública ou privada, auxílio social (Seguro Social, Programa Bolsa Família), pró-labore, rendimentos do trabalho não assalariado, rendimento do mercado informal ou autônomo, rendimentos recebidos do patrimônio e renda mensal vitalícia.

3.3. Para as vagas destinadas no item 2.4.II, **o candidato deverá ser servidor público efetivo do Município de Saquarema (Concursado)**.

3.4. Os concorrentes para as vagas destinadas às pessoas com deficiência, conforme Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência) deverão anexar laudo médico original para comprovar a sua condição **emitido há no máximo 01 ano da data de inscrição**.

3.5. Os concorrentes já matriculados em IES, conforme critérios estabelecidos no Decreto nº 2.232/2021, de 21 de dezembro de 2021, e suas alterações, devem se candidatar dentro da sua Categoria e serão classificados de acordo com os critérios de desempate estabelecidos.

3.6. O candidato que reside sozinho, ou seja, não possui coabitantes, deverá apresentar

renda individual compatível para a sua subsistência e manutenção da residência.

3.6.1. Caso este candidato receba apoio financeiro de terceiros para custear a manutenção da sua residência, embora resida sozinho, deverá apresentar os documentos pessoais e comprovantes de renda desse(s), conforme estabelecido nos subitens 6.3 e 6.5.

4. DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

4.1. Somente será admitida inscrição via internet, por meio do portal do Programa COUNI, no endereço eletrônico: <https://conexaosquarema.org.br/> ou <https://www.saquarema.rj.gov.br/>.

4.2. As inscrições eletrônicas iniciarão em 19 de junho de 2025, às 08 horas, estendendo-se até o dia 07 de julho de 2025, às 17 horas.

4.3. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia não se responsabilizará pelas inscrições não recebidas por falhas técnicas e de comunicação nos computadores utilizados pelo candidato, tais como congestionamento de linhas de comunicação ou quaisquer outros fatores que interfiram na inserção de documentos e/ou impossibilitem a transferência de dados.

4.4. O candidato deverá realizar os seguintes procedimentos:

4.4.1. Fazer o pré-cadastro;

4.4.2. Logar no sistema;

4.4.3. Acessar o formulário de inscrição preenchendo todos os campos, observando que os campos assinalados com asterisco (*) são de preenchimento obrigatório;

4.4.4. Optar por 01 (um) curso e a respectiva Instituição de Ensino Superior de sua escolha. Nesta etapa, o candidato deverá selecionar a opção pela modalidade: Presencial ou EAD Síncrono;

4.4.5. Anexar no momento da inscrição a aprovação do Vestibular para o segundo semestre de 2025 (2025.2) na IES credenciada escolhida pelo candidato ou Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), em um dos anos de 2022 a 2024, com nota média igual ou superior a 450 pontos e não ter zerado a redação;

4.4.6. Os concorrentes já matriculados em IES, conforme critérios estabelecidos no Decreto nº 2.232, de 21 de dezembro de 2021, e suas alterações, devem anexar o documento de matrícula ativa no semestre de 2025.1;

4.4.7. Aceitar o Termo de Compromisso;

4.4.8. Clicar no Botão FINALIZAR INSCRIÇÃO;

4.4.9. Ao término da inscrição, o candidato receberá um e-mail e um SMS de confirmação pelo sistema que indentificará a numeração de protocolo de sua inscrição diante do programa;

4.4.10. O candidato deverá acompanhar o Portal do Programa Conexão Universitária (<https://conexaosquarema.org.br/>) durante todo o processo seletivo para observar se sua inscrição possui pendências;

4.4.11. Fica facultada à Comissão Especial de Análise Documental informar pendência na inscrição do candidato, devendo este regularizar e/ou acrescentar a documentação pendente até às 17:00 do último dia de inscrição;

4.4.12. Os candidatos inscritos deverão acompanhar o resultado no portal da Prefeitura Municipal de Saquarema, (<https://www.saquarema.rj.gov.br/>), bem como no Portal do Programa COUNI (<https://conexaosquarema.org.br/>);

4.4.13. Não será admitida a entrega do certificado COUNI emitido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia fora da data de convocação para esse fim, salvo em casos supervenientes em que o candidato deverá solicitar por meio de requerimento no portal do Programa COUNI (<https://conexaosquarema.org.br/>) motivados por justificativa, até o limite do prazo da matrícula. Findando o prazo, o candidato perde o direito ao benefício.

4.5. O candidato que realizar a sua inscrição para o processo seletivo na central de apoio localizada na sede do Conexão Universitária deverá apresentar a documentação física previamente para análise dos atendentes e só poderá concluir sua inscrição no sistema se estiver com os dados completos.

4.5.1. Após a análise, o candidato realizará a inscrição na sede. Cabe esclarecer que a aprovação

estará condicionada à publicação no Diário Oficial de Saquarema com a listagem final dos resultados do processo seletivo.

4.5.2. A Central de apoio só realizará a inscrição até às 12h do último dia do período de inscrição, não se responsabilizando por falhas técnicas.

4.5.3. É de responsabilidade do candidato os dados e documentos inseridos no sistema e ao finalizar a inscrição anotar e acompanhar o protocolo de inscrição.

5. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O CANDIDATO

5.1. Documentos pessoais do candidato para efetuar inscrição – **Documento de Identidade; CPF; Título de Eleitor ou Certidão de Quitação Eleitoral emitida pela Justiça Eleitoral; Certidão de Nascimento ou Casamento; Comprovante de escolaridade.**

5.1.1. Todos os documentos descritos acima, o candidato tem a opção de anexar em modelo digital, gerando um arquivo em PDF, conforme a descrição do App ou site oficial.

5.1.2. São considerados Documentos de Identidade: RG (frente e verso) ou Carteira de Trabalho - CTPS (com foto e identificação) ou Passaporte Brasileiro emitido pela Polícia Federal ou pelo Ministério das Relações Exteriores (com foto e identificação, dentro do prazo de validade) ou Carteira de Orgão de Classe com foto (frente e verso, exemplo: OAB, CREA, COREN, etc) ou Carteira Nacional de Habilitação – CNH (frente e verso) ou Carteira funcional expedida por órgão público (frente e verso), desde que reconhecida por Lei Federal como documento de identidade válido em todo território nacional;

5.1.3. Comprovante de escolaridade do ensino médio ou ensino superior – Diploma de conclusão do ensino superior; ou Diploma ou Certificado de conclusão do ensino médio; ou Declaração de Conclusão do Ensino Médio acompanhada do Histórico Escolar (emitida a no máximo 60 dias); ou Declaração de Escolaridade (emitida a no máximo 60 dias);

5.1.4. Os candidatos estrangeiros deverão comprovar a sua escolaridade através da Certidão de equivalência de estudos no exterior emitido pelo órgão competente.

5.2. Comprovante de residência – apresentar documentos comprobatórios sobre a residência/domicílio no município de Saquarema nos últimos 10 (dez) anos completos, imediatamente anteriores ao período de inscrição. São considerados como comprovantes de residência para efeitos deste processo seletivo:

5.2.1. Conta de água, energia elétrica ou internet (dos últimos dez anos – um documento de cada ano, comprovando dez anos completos);

5.2.1.1. Conta de água, energia elétrica ou internet em nome do pai e da mãe, desde que o candidato resida com esses, deverá vir acompanhada de certidão de nascimento ou documento de identidade (frente e verso).

5.2.1.2. Conta de água, energia elétrica ou internet em nome do cônjuge ou companheiro(a) deverá vir acompanhada de certidão de casamento ou união estável, desde que observado o tempo de dez anos imediatamente anteriores ao período de inscrição.

5.2.1.3. Conta de água, ou energia elétrica, ou internet em nome de terceiros, exceto os estabelecidos nos itens anteriores, deverá vir acompanhada da Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física – IRPF do ano de 2024, comprovando a dependência financeira do candidato.

5.2.2. A autodeclaração em nome do próprio candidato será aceita nos casos que vier acompanhada de comprovação de escolaridade do sistema de ensino situado no território de Saquarema no período mínimo de 10 (dez) anos, por meio de histórico escolar do Ensino Fundamental e Ensino Médio.

5.2.3. A autodeclaração em nome do próprio candidato também será aceita nos casos em que vier acompanhada de comprovação de escolaridade do(s) filho(s) matriculado(s) há 10 (dez) anos, por meio do histórico escolar. Neste caso, deverá o dependente ser declarado no ato da inscrição.

5.3. O comprovante de renda individual do candidato e do(s) residente(s), quando houver, deve ser anexado no ato da inscrição, no Portal do Programa COUNI.

5.4. O candidato e seus familiares maiores de 18 anos que não possuam renda deverá anexar Carteira de Trabalho – CTPS (com foto e identificação, o último contrato de trabalho e a próxima página numerada em branco) e CNIS completo (Extrato Previdenciário) com todas as páginas emitido

pelo INSS.

5.4.1. O candidato poderá anexar a Carteira de Trabalho – CTPS em modelo digital, gerando um arquivo em PDF, conforme a descrição do App ou site.

5.4.2. Não serão aceitas fotos (*prints*) de telas dos aplicativos.

5.5. Para efeitos de comprovação de renda do candidato e residentes menores de 18 anos deverá anexar no campo destinado para comprovação de renda no Portal do Programa COUNI, a certidão de nascimento ou RG (frente e verso).

5.6. Os candidatos concorrentes às vagas para pessoas com deficiência **deverão comprovar a condição especial mediante a apresentação de laudo médico devidamente assinado e carimbado por médico especialista, em papel timbrado e com data de emissão há no máximo 01 ano**, informando a Classificação Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID-10).

5.7. Para efeitos de identificação, o candidato deverá informar o CPF de todos os residentes independente da idade.

5.8. Segue abaixo o quadro com os documentos necessários para realizar a inscrição:

Quadro I - Documentação Pessoal do Candidato:

Documentos Pessoais	• CPF; • Título de Eleitor ou Certidão de Quitação Eleitoral emitido pela Justiça Eleitoral; • RG (frente e verso); ou • Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (com foto, identificação); ou • Passaporte Brasileiro emitido pela Polícia Federal ou pelo Ministério das Relações Exteriores (com foto e identificação dentro do prazo de validade); ou • Carteira de Orgão de Classe (com foto, frente e
----------------------------	--

	verso. Exemplo: OAB, CREA, COREN, etc); ou • Carteira Nacional de Habilitação – CNH (frente e verso); ou • Carteira funcional expedida por órgão público (frente e verso), desde que reconhecida por Lei Federal como documento de identidade válido em todo território nacional; • Certidão de nascimento; ou • Certidão de casamento (se divorciado com averbação); ou união estável; • CPF dos dependentes; • Histórico escolar do ensino médio e fundamental; • Diploma de conclusão do ensino superior; ou • Diploma de conclusão do ensino médio; ou • Certificado de conclusão do ensino médio; ou • Declaração de Conclusão com Histórico Escolar; ou • Declaração de Escolaridade (com validade de até 60 dias).
Comprovante de Residência	Conta de água; luz ou internet; (dos últimos 10 anos – um documento de cada ano, comprovando dez anos completos) em nome do candidato; ou Conta de água; luz ou internet; (dos últimos 10 anos – um documento de cada ano, comprovando dez anos completos) em nome do pai e da mãe que deverá vir acompanhado de certidão de nascimento ou RG (frente e verso); ou Conta de água, luz ou internet; (dos últimos 10 anos – um documento de cada ano, comprovando dez anos completos) em nome do cônjuge ou companheiro que deverá vir acompanhado de certidão de casamento ou União Estável; ou Conta de água, luz ou internet; (dos últimos 10 anos – um documento de cada ano, comprovando dez anos completos) em nome de terceiros, exceto os

	estabelecidos acima, quando o candidato constar na relação de dependentes no Imposto de Renda do declarante; ou A autodeclaração de residência em nome do próprio candidato acompanhada de comprovação de escolaridade do sistema de ensino situado no território de Saquarema no período mínimo de 10 anos, por meio de histórico escolar ou declaração de escolaridade; ou A autodeclaração de residência em nome do próprio candidato acompanhada de comprovação de escolaridade do(s) filho(s) matriculado(s) em sistema de ensino situada no município de Saquarema, no período mínimo de 10 anos, por meio do histórico escolar ou declaração de escolaridade. Neste caso, deverá o dependente ser declarado no ato da inscrição.
Comprovante de Renda (conforme Quadro II - item 6.2.)	Deverá ser anexado e comprovado, para cada residente e candidato, respeitando as categorias descritas no Quadro II.
Para candidatos na qualidade Servidor Público efetivo do Município de Saquarema	Contracheque referente ao mês anterior ao ato da inscrição.

6. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA OS MORADORES RESIDENTES NA MESMA MORADIA

6.1. Documentos pessoais do(s) residente(s) para efetuar inscrição – **Documento de Identidade e CPF.**

6.2. Para efeitos de comprovação da renda, o candidato deverá anexar a sua comprovação de renda, bem como o de cada residente, de acordo com a atividade exercida, conforme o quadro abaixo:

Quadro II - Tipos de Comprovantes de Renda (conforme a Atividade Profissional/Trabalho)

Empregado Assalariado	Contracheque, no caso de renda fixa (emitido há no máximo três meses); ou Declaração do IRPF de 2025/2024 acompanhada do recibo de entrega a Receita Federal; ou Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (com foto, identificação, último contrato de trabalho e próxima página em branco) e CNIS completo (emitido pelo INSS).
Trabalhador Rural	Declaração de IRPF de 2025/2024 acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal; ou Extrato bancário dos 3 (três) últimos meses, informando o valor da remuneração; ou Autodeclaração de renda, incluindo rendimentos gerais, e CNIS completo (emitido pelo INSS).
Aposentados e Pensionistas	Declaração de IRPF de 2025/2024 acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal; ou Extrato do INSS mais recente do pagamento de benefício; ou Extrato bancário dos 3 (três) últimos meses, informando o valor do benefício recebido.
Autônomo	Declaração de IRPF de 2025/2024 acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal; ou Autodeclaração de renda, incluindo rendimentos gerais, inclusive de aluguéis, e CNIS completo (emitido pelo INSS).
Microempreendedor Individual	Rendimentos da Microempresa; ou Declaração do Imposto de Renda 2025/2024.
Desempregado ou Estudante	Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (com foto, identificação, último contrato de trabalho e próxima página em branco) e CNIS completo (emitido pelo INSS).
Estudante menor de idade	RG (frente e verso); ou Certidão de Nascimento.
Auxílio Social	Extrato mais recente do pagamento de benefício.

6.3. O candidato deverá anexar comprovação de renda (valor bruto, descontadas as retenções tributárias e previdenciárias) de todos os componentes do grupo familiar: salários, proventos, pensões, pensões alimentícias, benefícios de previdência pública ou privada, auxílio social (Seguro Social, Programa Bolsa Família), pró-labore, rendimentos do trabalho não assalariado, rendimento do mercado informal ou autônomo, rendimentos recebidos do patrimônio e renda mensal vitalícia.

6.4. Para fins de comprovação de renda do candidato e dos residentes do mesmo domicílio menores de idade serão aceitos: Certidão de Nascimento, RG (frente e verso) ou declaração de escolaridade.

6.5. Para efeitos de identificação, o candidato deverá informar o CPF de todos os residentes independente da idade.

6.6. O candidato deverá anexar em sua inscrição o documento de identidade e comprovação de renda de todos os residentes no ato da inscrição.

6.7. Quando o candidato e/ou residentes utilizarem para comprovação de renda individual os Rendimentos da Microempresa ou Declaração do Imposto de Renda 2024/2023 será considerado o valor bruto declarado no referido documento equivalente a 01 (um) mês.

7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1. A ordem classificatória para concessão de bolsas de estudo para os cursos na modalidade presencial, obedecerá aos critérios abaixo, de acordo com a quantidade de vagas disponíveis em edital, sendo os critérios de desempate os seguintes:

7.1.1. Categoria I: Alunos oriundos de Escolas Públicas, ou oriundos de Instituição Privada que estudaram nos últimos 3 (três) anos do Ensino Médio com bolsa integral de estudo de acordo com item 2.4, inciso I :

- a)** menor idade até o término das inscrições;
- b)** menor renda familiar per capita;
- c)** ter concluído o Ensino Médio mais recentemente.

7.1.2. Categoria II: Servidores Públicos Municipais Efetivos, de acordo com item 2.4, inciso II:

- a) menor renda familiar per capita;
- b) conclusão do Ensino Médio em escola pública situada no município de Saquarema;
- c) conclusão do Ensino Médio em escola pública.

7.1.3. Categoria III: Candidatos de Ampla Concorrência, de acordo com item 2.4, inciso III:

- a) menor idade até o término das inscrições;
- b) menor renda familiar per capita;
- c) ter concluído o Ensino Médio mais recentemente.

7.2. A ordem classificatória para concessão de bolsas de estudo para os cursos na modalidade Ensino à Distância – EAD síncrono obedecerá aos critérios abaixo, de acordo com a quantidade de vagas disponíveis em edital, sendo os critérios de desempate os seguintes:

7.2.1. Menor renda familiar per capita;

7.2.2. Maior idade até o término das inscrições.

7.3. Os candidatos que não se classificarem até o limite de vagas ofertadas para os cursos na modalidade Ensino à Distância – EAD síncrono, nos termos do item 2.2, poderão optar por realizar o curso na modalidade presencial, desde que haja disponibilidade.

8. DA CLASSIFICAÇÃO

8.1. A classificação será realizada eletronicamente, pelo sistema de seleção, do Programa COUNI obedecendo aos critérios de desempate dispostos no item 7, respeitando os critérios de enquadramento de cada categoria.

8.2. A classificação estará disponível no Portal do Programa COUNI (<https://conexaosquarema.org.br/>), cabendo-lhe a observância desta etapa no prazo informado para a entrega do Certificado que garantirá a bolsa de estudo concedida pelo Programa.

9. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

9.1. A classificação dos inscritos estará disponível no Portal do Programa COUNI

(<https://conexaosaquarema.org.br/>) e no site da Prefeitura Municipal de Saquarema (<https://www.saquarema.rj.gov.br>)

10. DOS RECURSOS

10.1. Os recursos deverão ser interpostos no sistema de acordo com o prazo previsto no Anexo I deste instrumento, a contar da divulgação da classificação no Portal do Programa COUNI.

10.2. Caberá ao candidato encaminhar eletronicamente a solicitação de recurso no Portal do Programa COUNI (<https://conexaosaquarema.org.br/>), nos prazos e datas previstos no cronograma deste edital.

10.3. Somente serão aceitos recursos cadastrados no sistema devidamente acompanhados de identificação, descrição dos motivos e documentação comprobatória dos fatos alegados.

10.4. O candidato deverá ser claro e consistente em seu pedido.

10.4.1. O candidato só poderá anexar no momento do recurso um arquivo único, logo, se houver mais de um documento, este deverá ser compilado em um arquivo apenas no formato PDF.

10.5. É vedado solicitar alteração de Categoria de Inscrição na fase de recursos.

10.6. O prazo para resultado dos recursos seguirá o calendário em anexo e deverá ser devidamente publicado no Portal do Programa COUNI (<https://conexaosaquarema.org.br/>) e no site da Prefeitura Municipal de Saquarema (<https://www.saquarema.rj.gov.br>).

10.7. Aos recursos providos estará assegurado o direito ao Programa COUNI para o segundo semestre de 2025.

11. DA MATRÍCULA

11.1. A matrícula do contemplado estará condicionada à aprovação do vestibular da IES credenciada.

11.2. Ao candidato contemplado será emitido um certificado que garantirá adesão ao benefício, respeitando os procedimento e prazos de matrícula das IES credenciadas.

11.3. Caso o contemplado receba o Certificado de concessão da bolsa de estudo e não realize a matrícula até a data prevista neste edital, citado no cronograma geral, este estará automaticamente cancelado.

11.4. As matrículas nas IES credenciada só poderão ser efetuadas mediante apresentação do certificado – Programa COUNI.

11.5. É de inteira responsabilidade do candidato a observância das etapas e procedimentos determinados neste Edital.

12. DA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS

12.1. A qualquer tempo, em caso de comprovada inautenticidade dos documentos e/ou inveracidade das informações prestadas, conforme cada caso, o candidato:

12.1.1. Será desclassificado do processo seletivo de concessão de bolsas de estudo.

12.1.2. Terá a bolsa de estudo cancelada.

12.1.3. Será aberto um processo administrativo interno de sindicância, garantindo o direito à ampla defesa e contraditório, junto a Procuradoria Geral do Município, para avaliar a necessidade de devolução dos recursos aos cofres públicos.

13. CONTRAPARTIDA DO ESTUDANTE BENEFICIADO

13.1. A contrapartida corresponderá na participação de projetos e ações socioeducacionais junto à Prefeitura Municipal de Saquarema, devendo o bolsista assinar o termo de compromisso por ocasião de sua seleção e deverá cumprir carga horária de até 10 (dez) horas mensais, conforme art. 17, IV, da Lei Municipal nº 2.241, de 11 de novembro de 2021.

13.2. A convocação do bolsista para prestação da contrapartida será realizada por intermédio do Portal do Programa COUNI.

13.3. O bolsista deverá acompanhar as publicações oficiais do Programa COUNI, por onde se dará a chamada para se apresentar na sede do Programa, a fim de assinar o Termo de Compromisso.

13.4. A ausência de prestação de contrapartida pelo bolsista convocado, sem justificativa que

comprove a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, implicará inicialmente em advertência e a reincidência acarretará o desligamento do bolsista ao Programa COUNI.

13.5. As atividades de contrapartida poderão ser consideradas pelas IES credenciadas ao Programa como integralização ou complemento curricular dos alunos, em conformidade com os respectivos regimes acadêmicos e projetos pedagógicos de seus cursos.

13.6. O bolsista que prestar serviço ou estagiar em um órgão municipal vinculado à administração pública não poderá se valer das horas de trabalho remuneradas como forma de justificar o cumprimento da contrapartida expressa ao artigo 17, IV, da Lei 2.141/2021.

14. DAS TRANSFERÊNCIAS

14.1. Não será admitida a transferência de curso ou de IES, exceto nos casos abaixo:

14.1.1. Caso haja descredenciamento da IES no Programa COUNI;

14.1.2. Em casos em que a mobilidade, em decorrência de trabalho, inviabilize a continuidade dos estudos em determinado local;

14.1.3. Em casos supervenientes à vontade alheia do bolsista;

14.1.4. Caso a IES escolhida pelo candidato não efetive turma no semestre corrente para o curso escolhido no ato da inscrição;

14.2. Somente poderá ser realizada a transferência nas IES após abertura de requerimento no Portal do Programa e desde que haja deferimento da solicitação.

14.3. Excepcionalmente, caso a Instituição de Ensino Superior selecionada pelo candidato não comprovar as condições de habilitação e regularidade fiscal para firmar contrato com a Administração Pública, o aluno contemplado para a mesma poderá realizar a transferência de curso e Instituição de Ensino Superior, mediante disponibilidade de vagas.

14.4. Na hipótese do subitem anterior, não haverá preferência em face dos demais alunos contemplados.

15. DO TRANCAMENTO DE MATRÍCULA

15.1. Será admitida autorização para trancamento de matrícula, sem prejuízo da perda da bolsa de estudos e aplicação de sanções previstas em legislação específica, apenas para os seguintes casos:

15.1.1. Em casos de doença, devidamente comprovada por meio de laudo médico;

15.1.2. Em casos supervenientes à vontade alheia do bolsista.

15.2. Somente poderá ser realizado o trancamento de matrícula após abertura de requerimento no Portal do Programa COUNI e desde que haja deferimento da solicitação.

15.3. Enquanto o requerimento não for deferido pela Autoridade competente, o aluno deverá continuar frequentando as aulas.

15.4. O trancamento de matrícula não poderá exceder ao período de 2 (dois) semestres.

16. DA AUTORIZAÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

16.1. Será autorizada a utilização e divulgação das informações contidas na ficha de inscrição disponibilizada no Portal do Programa COUNI bem como a expressa concordância quanto à apresentação de quaisquer documentos solicitados pela comissão especial de análise documental do Processo Seletivo do Programa COUNI.

16.2. Será autorizada a divulgação, quando requerido por qualquer órgão fiscalizador, das informações prestadas por ocasião de sua inscrição.

16.3. Será autorizada a utilização do uso da imagem do bolsista.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O candidato que não atender todas às exigências contidas neste edital, quanto à apresentação de documentação falsa ou fraude na prestação de informações visando à concessão da bolsa, será desclassificado e eliminado do Processo Seletivo.

17.2. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia através da equipe designada para esse fim poderá realizar diligências à casa dos candidatos, a qualquer tempo, durante toda vigência do Programa COUNI.

17.2.1. Caso a diligência necessite, será encaminhado à Procuradoria Geral do Município, ficando a inscrição sobrestada, podendo a vaga ser ofertada, após análise, para o próximo semestre.

17.3. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia poderá aumentar o número de vagas ofertadas neste processo seletivo, desde que haja disponibilidade orçamentária e seja autorizado pela autoridade competente.

17.4. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia poderá criar cadastro de reserva dos candidatos habilitados neste processo seletivo, desde que haja disponibilidade orçamentária e seja autorizado pela autoridade competente para realizarem a matrícula no semestre seguinte (2026.1).

17.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia com a devida publicidade.

17.6. Quaisquer débitos anteriores à concessão do Programa COUNI do candidato com a IES será de responsabilidade do candidato.

17.7. São integrantes deste instrumento convocatório:

- Anexo I – Cronograma Programa Couni para todos os Cursos;
- Anexo II – Vagas das Universidades;
- Anexo III – Autodeclaração de Residência; e
- Anexo IV – Declaração de Renda Informal.

Saquarema, 18 de junho de 2025.

Patricia da Silva Oliveira
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia

ANEXO I – CRONOGRAMA PROGRAMA COUNI

PROCESSO SELETIVO	
LANÇAMENTO DO EDITAL	
1ª Fase - Inscrição	
Período de inscrição para todos os cursos	19/06/2025 a 07/07/2025
2ª Fase – Listagem Aptos/Aguardando Classificação e Não Aptos	
Divulgação da Listagem Preliminar das inscrições	
Divulgação da Listagem Preliminar dos Aptos/Aguardando Classificação e Não Aptos	11/07/2025
3ª Fase - Recurso	
Recurso quanto ao resultado preliminar	
Recurso quanto ao resultado preliminar	14/07/2025 a 15/07/2025
4ª Fase – Resultado Final	
Divulgação do Resultado Final para todos os cursos	
Divulgação do Resultado Final	18/07/2025
5ª Fase - Evento	
Entrega das camisas	22/07/2025 a 23/07/2025
Entrega dos certificados	24/07/2024
6ª Fase - Matrícula	
Período de Matrícula	28/07/2025 a 01/08/2025

ANEXO II - VAGAS DAS UNIVERSIDADES

UNIVERSIDADE DE VASSOURAS – CURSOS PRESENCIAIS			
CURSO	CAMPUS	TURNO	VAGAS
ADMINISTRAÇÃO	SAQUAREMA	DIURNO/ NOTURNO	50
ANÁLISE DE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMA	SAQUAREMA	DIURNO/NOTURNO	50
BIOMEDICINA	SAQUAREMA	DIURNO / NOTURNO	50
CIÊNCIAS CONTÁBEIS	SAQUAREMA	DIURNO / NOTURNO	50
EDUCAÇÃO FÍSICA	SAQUAREMA	DIURNO / NOTURNO	50
ENFERMAGEM	SAQUAREMA	DIURNO / NOTURNO	50
ENGENHARIA CIVIL	SAQUAREMA	DIURNO / NOTURNO	50
ENGENHARIA DE SOFTWARE	SAQUAREMA	DIURNO/NOTURNO	50
FISIOTERAPIA	SAQUAREMA	DIURNO / NOTURNO	50
GASTRONOMIA	SAQUAREMA	DIURNO/NOTURNO	50
INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL	SAQUAREMA	DIURNO/NOTURNO	50
MEDICINA VETERINÁRIA	SAQUAREMA	INTEGRAL	50
NUTRIÇÃO	SAQUAREMA	DIURNO/NOTURNO	50
ODONTOLOGIA	SAQUAREMA	INTEGRAL	37
PEDAGOGIA	SAQUAREMA	DIURNO/NOTURNO	50
SERVIÇO SOCIAL	SAQUAREMA	DIURNO/NOTURNO	50

ESTÁCIO DE SÁ – CURSOS PRESENCIAIS

CURSO	CAMPUS	TURNO	VAGAS
ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	CABO FRIO	NOITE	60
ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	NITERÓI	MANHÃ	60
ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	NITERÓI	NOITE	60
ARQUITETURA E URBANISMO	NITERÓI	MANHÃ	100
ARQUITETURA E URBANISMO	NITERÓI	NOITE	100
ARQUITETURA E URBANISMO	CABO FRIO	MANHÃ	40
ARQUITETURA E URBANISMO	CABO FRIO	NOITE	40
CIÊNCIAS DA COMPUTAÇÃO	NITERÓI	MANHÃ	50
CIÊNCIAS DA COMPUTAÇÃO	NITERÓI	NOITE	50
DIREITO	CABO FRIO	MANHÃ	150
DIREITO	CABO FRIO	NOITE	150
DIREITO	NITERÓI	MANHÃ	200
DIREITO	NITERÓI	TARDE	200
DIREITO	NITERÓI	NOITE	200
ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	NITERÓI	MANHÃ	100
ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	NITERÓI	NOITE	100
ENGENHARIA ELÉTRICA	NITERÓI	NOITE	100
ENGENHARIA MECÂNICA	NITERÓI	MANHÃ	100
ENGENHARIA MECÂNICA	NITERÓI	NOITE	100
FARMÁCIA	CABO FRIO	MANHÃ	50

FARMÁCIA	CABO FRIO	NOITE	50
FARMÁCIA	NITERÓI	MANHÃ	50
FARMÁCIA	NITERÓI	NOITE	50
GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	CABO FRIO	NOITE	100
GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	NITERÓI	NOITE	100
JORNALISMO	NITERÓI	MANHÃ	80
JORNALISMO	NITERÓI	NOITE	80
PSICOLOGIA	CABO FRIO	MANHÃ	50
PSICOLOGIA	CABO FRIO	NOITE	50
PSICOLOGIA	NITERÓI	MANHÃ	100
PSICOLOGIA	NITERÓI	TARDE	100
PSICOLOGIA	NITERÓI	NOITE	100
PUBLICIDADE E PROPAGANDA	NITERÓI	MANHÃ	80
PUBLICIDADE E PROPAGANDA	NITERÓI	NOITE	80
SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	CABO FRIO	NOITE	50
SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	NITERÓI	NOITE	100

ESTÁCIO DE SÁ - CURSOS EAD SÍNCRONO

CURSO	CAMPUS	TURNO	VAGAS
ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	SAQUAREMA	NOITE	60
BANCO DE DADOS	SAQUAREMA	NOITE	100
CIÊNCIA DE DADOS	SAQUAREMA	NOITE	100
CIÊNCIAS ECONÔMICAS	SAQUAREMA	NOITE	100
COMERCIO EXTERIOR	SAQUAREMA	NOITE	100
DEFESA CIBERNÉTICA	SAQUAREMA	NOITE	100
EMPREENDEDORISMO	SAQUAREMA	NOITE	100

GESTÃO COMERCIAL	SAQUAREMA	NOITE	100
GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	SAQUAREMA	NOITE	100
GESTÃO DE SEGURANÇA PRIVADA	SAQUAREMA	NOITE	100
GESTÃO DE TURISMO	SAQUAREMA	NOITE	100
GESTÃO FINANCEIRA	SAQUAREMA	NOITE	100
GESTÃO HOSPITALAR	SAQUAREMA	NOITE	100
GESTÃO PÚBLICA	SAQUAREMA	NOITE	100
RELAÇÕES INTERNACIONAIS	SAQUAREMA	NOITE	100
SEGURANÇA PÚBLICA	SAQUAREMA	NOITE	100
SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	SAQUAREMA	NOITE	50
TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS	SAQUAREMA	NOITE	100

UNIFESO – CURSOS EAD SÍNCRONO

BIOMEDICINA (30% PRESENCIAL)	SAQUAREMA	EAD	30
EDUCAÇÃO FÍSICA (30% PRESENCIAL)	SAQUAREMA	EAD	30
FARMÁCIA (30% PRESENCIAL)	SAQUAREMA	EAD	30
NUTRIÇÃO (30% PRESENCIAL)	SAQUAREMA	EAD	30
TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO (10% PRESENCIAL)	SAQUAREMA	EAD	40
TECNOLOGIA EM GESTÃO AMBIENTAL (10% PRESENCIAL)	SAQUAREMA	EAD	40
TECNOLOGIA EM GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS (10% PRESENCIAL)	SAQUAREMA	EAD	40
TECNOLOGIA EM MARKETING (10% PRESENCIAL)	SAQUAREMA	EAD	40

ANHANGUERA – CURSOS PRESENCIAIS

CURSO	CAMPUS	TURNO	VAGAS
CIÊNCIAS DA COMPUTAÇÃO	NITERÓI	DIURNO	40
CIÊNCIAS DA COMPUTAÇÃO	NITERÓI	NOTURNO	60

DESIGN DE MODA	NITERÓI	MANHÃ	40
DESIGN DE MODA	NITERÓI	NOITE	60
PSICOLOGIA	NITERÓI	DIURNO	40
PSICOLOGIA	NITERÓI	NOTURNO	60

UNILASALLE – CURSOS PRESENCIAIS

CURSO	CAMPUS	TURNO	VAGAS
ARQUITETURA E URBANISMO	NITERÓI	DIURNO	20
ARQUITETURA E URBANISMO	NITERÓI	NOTURNO	20
ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	NITERÓI	DIURNO	10
ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	NITERÓI	NOTURNO	20
GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	NITERÓI	NOTURNO	20
MARKETING	NITERÓI	DIURNO	20
MARKETING	NITERÓI	NOTURNO	20
PSICOLOGIA	NITERÓI	DIURNO	20
PSICOLOGIA	NITERÓI	DIURNO	20
PUBLICIDADE E PROPAGANDA	NITERÓI	MANHÃ	20
PUBLICIDADE E PROPAGANDA	NITERÓI	NOITE	20
RELAÇÕES INTERNACIONAIS	NITERÓI	NOTURNO	30
SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	NITERÓI	DIURNO	30
SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	NITERÓI	NOTURNO	30

ANEXO III

AUTODECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____, inscrito no
CPF/MF sob o nº _____, possuidor do RG nº _____, expedido pelo
órgão _____, telefone (____),

residente no endereço _____.

Na falta de outros documentos para comprovação de residência, em conformidade com o disposto na Lei nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, DECLARO para os devidos fins, sob as penas da Lei, **ser residente há pelo menos 10 anos completos no município de Saquarema.**

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais. Estou ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar imputação de sanções civis, administrativas, bem como sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.

_____, _____ de _____ de 20__.

Assinatura do declarante

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RENDA INFORMAL
(no caso de preenchimento feito pelo trabalhador informal)

Eu, _____, portador (a) da carteira de identidade nº _____, órgão de expedição _____, do CPF nº _____, por não possuir outra forma de comprovação de renda, declaro para devidos fins que exerço a função de _____, com renda mensal bruta de R\$ _____.

Assumo inteiramente a responsabilidade perante o art. 299, do Código Penal, que versa sobre declarações falsas, documentos forjados ou adulterados, constituindo em crime de falsidade ideológica, além disso, declaro que estou ciente de que a inveracidade das informações prestadas poderão indeferir a solicitação do candidato.

_____, _____ de _____ de 20__.

Assinatura do declarante

Este modelo de Declaração pode ser utilizado por trabalhadores que exerçam atividade informal, autônomo, liberal, por empregados domésticos, aposentados e por microempreendedor individual.

O candidato deverá entregar declaração original contendo, obrigatoriamente, data, assinatura do declarante (como consta no documento) e cópia do documento de identificação daquele que assina o documento. Para candidatos menores de 18 anos, o declarante deverá ser o responsável legal.